

# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO N° 600, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece valores e normas para a cobrança de Taxa por Apreensão de Animais, revoga o Decreto nº 068/98 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 1º, da Lei nº 1.240/96, de 08/01/96, decreta:

Art. 1° - Fica estabelecido os valores, abaixo especificados, para a cobrança de Taxa por Apreensão de Animais que estejam circulando em logradouros públicos:

VALORES ESTABELECIDOS POR CAPTURA	
CAPTURA	VALOR R\$
1 <sup>a</sup>	31,31
2ª	41,31
3ª	51,31

Parágrafo 1º - Os animais que estiverem em logradouros públicos serão apreendidos pelos fiscais do Setor de Vigilância Sanitária.

Parágrafo 2ª - Ocorrendo a apreensão do animal, o mesmo será conduzido para o curral de apreensão, somente podendo ser liberado do local após o pagamento da respectiva taxa, de acordo com o constante no artigo 1º deste decreto.

Parágrafo 3º - Decorridos mais de 30 (trinta) dias sem que haja reclamação pela posse do animal e regularização do pagamento da taxa, referente ao valor da captura, fica o Setor de Vigilância Sanitária autorizado a proceder a venda do mesmo, em hasta pública, ficando o produto da venda destinado a cobrir as despesas que foram geradas em decorrência da permanência do animal no curral de apreensão, e o restante do recurso financeiro será doado a uma instituição beneficente.

- Art. 2º Faz parte integrante deste Decreto o Anexo I, que diz respeito às Normas de Captura.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de junho de 2006.

Rogério César de Matos Avelar Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO I

#### NORMAS DE CAPTURA

- A apreensão deverá ser restrita à área urbana do município de Lagoa Santa (centro, bairros e distritos);
- 2) O animal capturado será marcado com um número, de tal forma que o animal seja identificado e vinculado ao proprietário;
- 3) No curral de apreensão haverá um livro de registro para que todas as informações referentes ao animal e seu proprietário sejam devidamente anotadas;
- 4) Para liberação do animal apreendido, o proprietário deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, onde receberá uma guia com o valor a ser pago pela captura, devendo quita-la em agência bancária;
- 5) Após o pagamento da taxa de captura, o proprietário retornará à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, onde receberá uma Guia de Autorização de Liberação do Animal;
- 6) No momento do recebimento da Guia de Autorização de Liberação do Animal, o proprietário também receberá um informativo contendo as normas em caso de nova apreensão;
- 7) O curral de apreensão funcionará da seguinte forma:
  - a) Para recebimento de animais: funcionará 24:00 por dia, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
  - b) Para liberação de animais: funcionará das 8:00 às 16:00, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 8) O prazo máximo para recuperação do animal apreendido será de 7 (sete) dias. Decorridos os 7 (sete) dias, o animal será encaminhado ao curral da Polícia Rodoviária, que dará destino ao mesmo de acordo com suas próprias normas;
- As providências necessárias em casos em que o animal que vier a falecer e/ou serão de inteira responsabilidade do proprietário, incluindo despesas geradas em decorrência do fato;
- 10) Será cobrada uma diária de permanência, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), por cada dia em que o animal estiver no curral de apreensão.